



**MINISTÉRIO  
DA DEFESA  
EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
ESTADO-MAIOR  
DO EXÉRCITO**



**PORTARIA Nº 402-EME, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Aprova as Diretrizes Gerais para movimentação de militares após conclusão de missão no exterior.**

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, 23 de setembro de 1999; e em conformidade com o item 5, subitem “a” da Diretriz sobre o Aproveitamento de Experiências e Ensinamentos Decorrentes de Missões no Exterior, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 332, de 2 de junho de 2004; e com o art. 3º da Portaria do Comandante do Exército nº 887, de 26 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Gerais para Movimentação de Militares após Conclusão de Missão no Exterior, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) adote, dentro de sua competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 008-EME, de 24 de janeiro de 2017.

**DIRETRIZES GERAIS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE MILITARES APÓS CONCLUSÃO DE MISSÃO NO EXTERIOR**

## 1. FINALIDADE

Regular a movimentação de militares, após a conclusão de missão no exterior, para estabelecer as

prioridades que caracterizem o melhor aproveitamento e emprego dos conhecimentos adquiridos.

## 2. REFERÊNCIAS

a. Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

b. Portaria Cmt Ex nº 332, de 2 JUN 04, que aprova a diretriz sobre o aproveitamento de experiências e ensinamentos decorrentes de missões no exterior e dá outras providências.

c. Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017, que regula a movimentação de militares após conclusão de missão no exterior e dá outras providências.

d. Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02).

e. Instruções Gerais para as Missões no Exterior (IG 10-55).

f. Instruções Reguladoras para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

g. Portaria nº 188-EME, de 21 de agosto de 2014, que estabelece a equivalência de Cursos, realizados no Exterior com o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

h. Portaria nº 080-EME, de 20 de julho de 2000 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA).

## 3. OBJETIVOS

a. Estabelecer critérios objetivos para a movimentação de militares após conclusão de missão no exterior.

b. Possibilitar a disseminação e a aplicação dos conhecimentos adquiridos pelo militar, valorizando a atividade realizada e aperfeiçoando o emprego de recursos humanos em cargos e funções de interesse da Instituição.

c. Centralizar o processo de movimentação de militares no Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

## 4. PREMISSAS BÁSICAS

a. O DGP é o órgão responsável pela classificação dos militares concludentes de missões no exterior e necessita classificá-los com a antecedência exigida, obedecendo aos critérios e prioridades, que permitam a aplicação dos conhecimentos adquiridos nessas missões.

b. A Portaria do Comandante do Exército nº 887, de 26 de julho de 2017, estabeleceu as prioridades para classificação de militares, após conclusão de missões no exterior, com o objetivo de

aperfeiçoar o emprego de recursos humanos em cargos e funções de interesse da Instituição, conforme quadro a seguir:

<b>MISSÃO NO EXTERIOR</b>	<b>PRIORIDADE PARA CLASSIFICAÇÃO</b>
Adido militar ou adjunto de adido militar	EME, Comando de Operações Terrestres (COTER), ODS e Comando Militar de Área (C Mil A)
Auxiliar de adido militar	EME, ODS, COTER e C Mil A
Integrante da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)	Comando Logístico (COLOG), Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), Departamento de Engenharia e Construção (DEC), Secretaria de Economia e Finanças (SEF), EME, Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEx)
Assessor ou instrutor de curso equivalente ao Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)	EME, COTER, ODS, Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), Instituto Militar de Engenharia (IME), para oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), e C Mil A
Aluno de curso equivalente ao CPEAEx	
Oficial de ligação junto às Forças Armadas de nações amigas	
Assessor ou instrutor de curso de estado-maior e de direção para engenheiros militares	EME, COTER, C Mil A, Região Militar, Divisão de Exército, ECEME e Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)
Aluno de curso de estado-maior	
Oficial de ligação junto aos centros de doutrina das Forças Armadas de nações amigas	Centro de Doutrina do Exército
Assessor ou instrutor de curso de formação/aperfeiçoamento de oficiais	Academia Militar das Agulhas Negras, IME, EsAO, Centro de Avaliação de Adestramento do Exército (CAADEx) e Centro de Avaliação e Adestramento - Sul
Aluno de curso de aperfeiçoamento de oficiais	
Assessor de representações da Organização das Nações Unidas	
Instrutor ou monitor de centro de instrução de operações de paz	COTER, EME e Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil
Assessor de representações da Junta Interamericana de Defesa	EME
Integrante de Comissão de Fiscalização de Manutenção (COMFIMA) de material de aviação	Diretoria de Material de Aviação do Exército e Comando de Aviação do Exército
Integrante de COMFIMA de veículo blindado	Diretoria de Material, COLOG e Centro de Instrução de Blindados (CI Bld)
Aluno de curso de especialização/ aperfeiçoamento em blindado	CI Bld e OM operacional blindada nível unidade
Aluno de curso de especialização/ aperfeiçoamento em aviação	Centro de Instrução de Aviação do Exército
Monitor de curso de formação/ aperfeiçoamento de praças	Escolas de formação/aperfeiçoamento de praças e OM de corpo de tropa - período básico de Curso de Formação de Sargentos
Aluno de curso de aperfeiçoamento de praças	
Assessor ou instrutor em Escola Técnica ou Politécnica - oficial do QEM	IME
Aluno de curso de especialização ou equivalente da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico	
Aluno de curso de mestrado ou equivalente da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico	DCT e DEC
Aluno de curso de doutorado ou equivalente da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico	
Curso ou estágio na área de operações de informação, guerra da informação ou comunicação estratégica	COTER e C Mil A

c. O Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), elaborado anualmente pelo EME e aprovado pelo Comandante do Exército, compõe-se, exclusivamente, de cursos e estágios no exterior destinados a oficiais, subtenentes e sargentos de carreira do EB.

d. Para classificação dos militares concludentes de cursos e estágios no exterior, com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, constantes do PCENA, o DGP deverá considerar os seguintes critérios:

- 1) aplicação do conhecimento adquirido;
- 2) área de conhecimento; e
- 3) equivalência de cursos.

e. Após a aprovação e publicação do PCENA, o órgão de direção operacional (ODOp), os órgãos de direção setorial (ODS), os comandos militares de área (C Mil A) e os órgãos de assistência direta e imediata (OADI) ao Comandante do Exército, em suas áreas de competência, propõem ao DGP as OM para classificação dos militares concludentes de cursos e estágios no exterior, obedecendo ao critério de aplicação dos conhecimentos adquiridos e de acordo com as prioridades para classificação estabelecidas na Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017.

f. A classificação dos militares concludentes de cursos e estágios de especialização e extensão no exterior deverá ser direcionada, prioritariamente, para estabelecimentos de ensino, centros e unidades especializadas na área de estudo do curso/estágio realizado.

g. A movimentação de militares após a conclusão de missão no exterior, conforme prescreve a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017, também poderá ser priorizada, a critério do Comandante do Exército, para as seguintes organizações militares: Gabinete do Comandante do Exército, Centro de Inteligência do Exército, Escola de Inteligência Militar do Exército, Centro de Comunicação Social do Exército e órgãos fora da Força.

## 5. ATRIBUIÇÕES GERAIS

### a. EME (1ª Subchefia)

1) Encaminhar anualmente ao DGP, em A-1, o PCENA, após aprovação e publicação em Portaria do Comandante do Exército.

2) Encaminhar ao DGP, sempre que necessário, as atualizações do PCENA, para conhecimento das atividades inopinadas, incluídas no referido plano pelo Gab Cmt Ex e, se for o caso, a prioridade para classificação dos militares por término de curso no exterior.

3) Indicar ao DGP, quando necessário, a OM para classificação de militar concludente de missão no exterior.

4) Avaliar, anualmente, se esta diretriz está atendendo aos objetivos para os quais se destina.

### b. DGP

1) Classificar, com a devida antecedência, o militar por término de missão no exterior em OM que permita aplicar os conhecimentos adquiridos.

2) Aplicar a legislação em vigor para classificar os militares concludentes de missão no exterior.

3) Informar a destinação dos militares concludentes de missões no exterior ao EME, semestralmente.

4) Consultar o EME a respeito da prioridade de classificação de militares concludentes de missões no exterior que não se enquadrem nesta diretriz.

5) Considerar a quantidade de vagas por curso em determinada nação amiga, a fim de classificar os militares concludentes de uma mesma atividade em OM distintas, sempre que possível, para uma melhor aplicação e disseminação dos conhecimentos adquiridos.

6) Considerar os ciclos de ensino e as áreas de conhecimento dos cursos para distribuir os militares concludentes proporcionalmente aos cargos, entre as possíveis OM de destino, quando for o caso.

c. ODOp, ODS, C Mil A e OADI

Após a aprovação e divulgação do PCENA, propor ao DGP, na sua área de competência, a OM para classificação dos militares após conclusão de curso ou estágio no exterior.

## 6. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. O DGP poderá classificar os militares concludentes de cursos e estágios no exterior, obedecendo à legislação em vigor, caso o ODOp, os ODS, os C Mil A e os OADI não encaminhem àquele ODS as prioridades para classificação dos militares em tempo hábil.

b. As propostas de movimentação que contrariem esta diretriz deverão ser encaminhadas pelo DGP ao EME, a fim de possibilitar estudo e parecer do Órgão de Direção Geral.

c. As solicitações de alteração de classificação por término de missão no exterior deverão ser encaminhadas diretamente ao DGP, que fará uma análise do pedido, verificando se as mesmas se enquadram na legislação em vigor. Se necessário, o DGP solicitará análise e parecer do EME para tais solicitações.

d. Os cursos e estágios no exterior, com período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, desligam o militar de sua OM e, após o término da missão, o militar será, obrigatoriamente, classificado em OM onde possa aplicar o conhecimento adquirido.

e. Os cursos e estágios com duração inferior a 180 (cento e oitenta) dias, em princípio, não desligam o militar. O EME poderá informar ao DGP a necessidade de movimentação de militares concluintes de cursos e estágios com duração inferior a 180 dias e, se necessário, a OM na qual o militar deverá ser classificado ao término da missão no exterior, para fim de aplicação dos conhecimentos adquiridos.

f. Para efeito desta diretriz, o ano "A" se refere ao ano de início da missão no exterior.

**Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 37/2017.**